

Pelo presente instrumento, entre as partes, **CASSEB AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. DOUTOR FREITAS, 1521, PEDREIRA CEP: 66087-810 BELÉM-PÁ CNPJ. 34.836.643/0001-91 INSC. ESTADUAL 15.151.280-9, e a filial com sede na RUA DOS MUNDURUCUS, 2883 CREMAÇÃO CEP: 66040-033 BELÉM-PÁ CNPJ. 34.836.643/0002-72 INSC. ESTADUAL 15.668.452-7 daqui por diante simplesmente denominada como **CONTRATADAS**, e o **SINDICATO DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL PA/AP**, CNPJ 84.154.566/0001-68, localizado na Rodovia BR 316, KM 02, S/N, ED. NEXT OFFICE, SALAS 414/415, 4º Andar, Torre II – ATALAIA, Ananindeua/PA – Cel.:(091)98032-6677 – CEP: 67.013-000 – site: www.sinprfpaap.org.br/e-mail:SINPRFPAAP@GMAIL.COM / SINPRFPAAP@YAHOO.COM.BR daqui por diante simplesmente denominada como CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente contrato de convênio que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente CONTRATO é uma PARCERIA EMPRESARIAL, durante o ano de 2024, oferecido pela CONTRATADA, extensivo a todos os sindicalizados e funcionários a CONTRATANTE, que se restringe em um desconto especial na venda de peças.

§ 1º - A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de venda de peças, para carros nacionais e importados, tanto para veículos da linha leve e utilitária, além do serviço de encomenda de peça, durante todo o ano de 2024, a todos aqueles sindicalizados e funcionários interessados, que firmarem contrato com a CONTRATADA através da CONTRATANTE, e com isso obtendo um desconto especial de **7%**, oferecido em função do presente Contrato;

§2º - A CONTRATADA manterá valor do desconto confirmado previamente com a CONTRATANTE até o fim da prestação de seus serviços durante o ano de 2024, no entanto, os interessados nos serviços oferecidos, se comprometem a pagar diretamente para a CONTRATADA os valores das peças compradas.

§3º A responsabilidade pelos pagamentos e obrigações financeiras decorrentes da compra das peças ofertados pela CONTRATADA e adquiridos pelos sindicalizados, dependentes e funcionários da CONTRATANTE é exclusiva do próprio beneficiário do desconto, sem gerar qualquer obrigação financeira ao **SINPRFPA/AP**.

§4º É de responsabilidade da CONTRATANTE, divulgar e confirmar para a CONTRATADA, através de WhatsApp, e-mail, telefone ou outro meio, o vínculo do sindicalizado ou funcionário com o **SINPRFPA/AP**, para que o mesmo obtenha o devido desconto para firmado pelo convênio.

Cláusula 1ª – A CONTRATANTE compromete-se a divulgar a EMPRESA CONTRATADA, em site oficial do SINPRFPA/AP, todos os meios de comunicação disponíveis pela CONTRATANTE e nas redes sociais.

Cláusula 2ª – Esse contrato poderá ser cancelado a qualquer momento pelas partes, mediante aviso prévio de 30 dias.


Belém, (PA) 27 de março de 2024.

CONTRATANTE:

WALDEMIR CEI DE SOUSA:0142977920
8

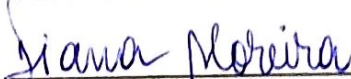
Waldemir Cei de Souza
Presidente do SINPRF-PA/AP

CONTRATADA:



Luzia Cassob
Dir. administrativa
CASSEB AUTOPEÇAS LTDA

TESTEMUNHAS:



Diana Moreira
Dep. Comercial
CASSEB AUTOPEÇAS LTDA